



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 080, DE 04 DE ABRIL DE 2024-DESIGNA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE, PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 081, DE 04 DE ABRIL DE 2024-AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA MOVIMENTAR CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA/BA - FME EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 005-24PE - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA O MUNICÍPIO

#### RETIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-24SRP





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

### DECRETO Nº 080, DE 04 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE, PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mateus Bezerra do Prado Fernandes, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, enquanto perdurar a ausência da titularidade deste cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 04 de abril de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal





## DECRETO Nº 081, DE 04 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA MOVIMENTAR CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINA/BA - FME EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Sr. Mateus Bezerra do Prado Fernandes, portador da cédula de identidade nº 05.928.074-36 SSP/BA, inscrito (a) no CPF sob o nº 657.281.495-53 designado para responder pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 01.404.422-60 SSP/BA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.504.265-00, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 28.151.998/0001-44, mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 1123 - 1 RIACHO DE SANTANA/BA.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, em 04 de abril de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina



**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005-2024** - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matina-BA, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizada licitação no dia **22/04/2024** às **09h00min**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>. OBJETO: : **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o município de Matina - Bahia.** O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no e-mail [licitacao@matina.ba.gov.br](mailto:licitacao@matina.ba.gov.br), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Telefone/Whatsapp (77) 99113-0022. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br). Gisele Silva Gomes - 04/04/2024 - Pregoeira.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO Nº 027-2023**

**CONSIDERANDO** equívoco no momento da elaboração da Ata de Registro de Preços, fica retificado para:

**ONDE SE LÊ:**

Ata de Registro de Preços: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-22SRP”.

**LEIA-SE:**

Ata de Registro de Preços: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-23SRP”.

.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, 04 de abril de 2024.

**GISELE SILVA GOMES**  
Pregoeira Municipal





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** equívoco no momento da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 027, do Pregão nº 060/2023 fica retificado para:

### ONDE SE LÊ:

“1.2.1. SUPERMERCADO VICTOR LTDA, CNPJ: 07.696599/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Formosa, nº 395-A, Bairro Felícia, no município de Vitória da Conquista, CEP: 45.055-275, através de seu Representante Legal, o Sr. Ruy Soares de Oliveira.”

### LEIA-SE:

“1.2.1. SUPERMERCADO VICTOR LTDA, CNPJ: 07.696599/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Joaquim Vieira Leolino, Centro, Matina, CEP: 46480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Erivan Marcio Reis Teixeira.”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 01 de abril de 2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina-Ba







## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designada pela Portaria n° 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.** A Pregoeira declarou vencedora : **HIPERMERCADO CASTRO LTDA**, CNPJ N° 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 208.495,70 ( duzentos e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); **JUVENCIO DE JESUS NEVES**, CNPJ N° 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 12.600,00 ( doze mil e seiscentos reais).

GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 061-23PE, cujo objeto **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina**. Fica declarado vencedores: **HIPERMERCADO CASTRO LTDA**, CNPJ N° 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 208.495,70 (duzentos e oito reais e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); **JUVENCIO DE JESUS NEVES**, CNPJ N° 13.146.192/0001-90, no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

Matina - Bahia, 03/04/2024.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 061-23PE cujo objeto é **Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina**. Declaro vencedora as empresas: **HIPERMERCADO CASTRO LTDA**, CNPJ N° 41.638.068/0001-88, no valor total de R\$ 208.495,70 ( duzentos e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); **JUVENCIO DE JESUS NEVES**, CNPJ N° 13.146.192/0001-90, no valor total de R\$ 12.600,00 ( doze mil e seiscentos reais).

Matina - Bahia, 03/04/2024.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2024SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060-23 PE**

Ao 01 do mês de abril de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060- PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e cantina destinados a manutenção das atividades administrativas do município de Matina-Ba.**

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.112.177/0001-08**, estabelecida na Rua Professor Edgar Rios nº 120 - Galpão 10 Após Residencial Family Picuaia, 1ª entrada a esquerda, em seguida 1º à direita Caji - Quintas do Picuaia, Lauro de Freitas - BA, 42722-000., através de sua Representante Legal, **IAGO DOS SANTOS NUNES**, conforme instrumentos em anexo.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R	VALOR TOTAL
1	Borrifcador 500ml com valvula de gatilho material resistente	UND	100	TECNOPET	R\$ 5,98	R\$ 598,00
2	Corda, para varal em nylon com 10 metros, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	20	GIGAPLAS	R\$ 2,25	R\$ 45,00
3	Fósforo, tamanho pequeno padrão, pacote contendo 10 caixinhas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	50	GABOARD	R\$ 2,70	R\$ 135,00
4	Isqueiro corpo revertido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	120	BIC	R\$ 5,00	R\$ 600,00
5	Prendedor de roupa, material plástico. Embalagem com 12 unidades.	PCT	20	CRITAL	R\$ 2,70	R\$ 54,00
6	Pano copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 70 x 42 cm, na cor branca.	UND	250	BRULIMP	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
7	Coador de cafe de pano, tamanho médio, cabo de madeira	UND	200	BEAUTY	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
8	Palito roliço de madeira c/100	CX	100	THEOTO	R\$ 1,30	R\$ 130,00
9	Canudinho pacote c/ 300	PCT	30	STRAWPLAST	R\$ 11,00	R\$ 330,00
10	Colher descartável pacote c/ 50 unidades p/ refeição	PCT	300	STRAWPLAST	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	Colherpara brigadeiro de copo pacote c/ 50 unidades	PCT	30	STRAWPLAST	R\$ 4,58	R\$ 137,40

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

12	Copo descartável 100ml pacote c/100 unidades	PCT	200	COPOMAIS	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
13	Copo descartável 200ml pacote c/ 100 unidades	PCT	200	TOTALPLAST	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
14	Copo descartável 300ml pacote c/ 100 unidades	PCT	400	TOTALPLAST	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
15	Copo descartável 250ml pacote c/100 Unidades	PCT	400	TOTALPLAST	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
16	Copo descartável 180ml pacote c/100Unidades	PCT	1600	COPOPLAST	R\$ 6,10	R\$ 9.760,00
17	Copo descartável 50ml pacote c/100 Unidades	PCT	500	TOTALPLAST	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
18	Garfo descartável pacote c/ 50 p/ refeição	PCT	600	STRAWPLAST	R\$ 4,21	R\$ 2.526,00
19	Touca descartável, com elástico branca atóxico-100% polipropileno c/ 100, sanfonada em formato de tiras fabricada Em tecido não tecido (tnt), com elástico simples, atóxico.	PCT	250	DEJAMARO	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
20	Marmitex isopor pacote com 100 unidade	PCT	120	THERMOPRAT	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
21	Guardanapo de papel 21x22 c/ 50 unidades	PCT	600	MEYORS	R\$ 1,20	R\$ 720,00
22	Marmitex em alumínio redonda com tampa nº 08, descartável, para acondicionamento de alimentos, c/ 100, fechamento Manual	CX	10	THERMOPRAT	R\$ 62,92	R\$ 629,20
23	Papel aluminio c/ 7,5m	UND	200	THERMOPRAT	R\$ 6,53	R\$ 1.305,00
24	Papel filme para conservação de alimento30m	UND	200	THERMOPRAT	R\$ 4,80	R\$ 960,00
25	Papel toalha branco com 02 rolos c/ 60 folhas 22x20	PCT	1.000	ABSOLUTO	R\$ 5,03	R\$ 5.025,00
26	Papel toalha branco pct c/ 1000 20x21 interfolhas	PCT	400	REQUINTE	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
27	Prato descartável 18cm c/10	PCT	600	TOTALPLAST	R\$ 3,03	R\$ 1.818,00
28	Prato descartável 15cm C/10	PCT	400	TOTALPLAST	R\$ 1,86	R\$ 744,00
29	Prato descartável 21cm c/10	PCT	300	TOTALPLAST	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
30	Vasilha descartável para salgado nº 10	UND	100	STRAWPLAST	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
31	Vasilha descartável para salgado nº 18	UND	100	STRAWPLAST	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
32	Vasilha descartável para salgado nº 20	UND	100	STRAWPLAST	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	Absorvente com no mínimo 08 unidades	UND	1200	CHARMES	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
34	Acetona 100ml	UND	120	FARMAX	R\$ 3,30	R\$ 396,00
35	Algodão hidrófilo 50g	UND	200	COTTONLINE	R\$ 2,68	R\$ 536,00
36	Aparelho de barbear descartável	UND	250	MINORA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
37	Condicionador p/ cabelo gl 5l	UND	200	LAROMATIC	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
38	Cotonete cx c/ 75	UND	100	COTTONLINE	R\$ 1,85	R\$ 185,00
39	Creme dental c/ fluor 180g	UND	1200	SORRISO	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
40	Creme dental c/ fluor infantil 50g	UND	500	ALEGRINHO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
41	Escova de dente infantil	UND	500	DENTAL K	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
42	Escova de dente adulta	UND	1000	DENTAL K	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
43	Creme para pentear cabelo 200ml	UND	200	LIVER	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
44	Escova p/ cabelo c/ dimensão 19mm em madeira ceramica e ion	UND	30	ESCOBEL	R\$ 10,63	R\$ 318,90
45	Esmalte cores variadas	UND	50	TON	R\$ 3,00	R\$ 150,00
46	Fralda descartável infantil p pct com no mínimo 12 unidades barreiras antivazamento, flocos supergel e fitas que abrem e fecham e tiras elásticas laterais que se ajustam ao corpo do bebê, cobertura macia e respirável, que mantém a pele arejada, dermatologicamente Testadas.	PCT	500	FOFURA	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
	Fralda descartável infantil m pct com no mínimo 12 unidades barreiras antivazamento, flocos supergel e fitas					





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

47	que abrem e fecham e tiras elásticas laterais que se ajustam ao corpo do bebê, cobertura macia e respirável, que mantém a pele arejada, dermatologicamente Testadas.	PCT	500	FOFURA	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
48	Fralda descartável infantil g pct com no mínimo 12 unidades barreiras antivazamento, flocos supergel e fitas que abrem e fecham e tiras elásticas laterais que se ajustam ao corpo do bebê, cobertura macia e respirável, que mantém a pele arejada, dermatologicamente Testadas.	PCT	500	FOFURA	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
49	Protetor solar fps 50 200ml, proteção uva+uvb completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado.	und	60	NUTRIEX	R\$ 53,99	R\$ 3.239,40
50	Protetor solar fps 30 200ml, proteção uva+uvb completa e imediata, com textura leve e fácil de espalhar. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o Tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado	UND	60	NUTRIEX	R\$ 39,63	R\$ 2.377,80
51	Sabonete líquido 1l	UND	500	HIGH	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
52	Sabonete sólido em barra 90g	UND	600	MOTIVUS	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
53	Saboneteira plástico resistente p/ sabonete	UND	10	MONTEYPLASTIC	R\$ 2,73	R\$ 27,30
54	Shampoo líquido p/ cabelo	UND	300	DARLING	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

**VALOR TOTAL LOTE 02 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) R\$ 118.990,00**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.







5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 01 de abril de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS**  
**19.112.177/0001-08**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-23 PE**

Aos 03 de abril do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **HIPERMERCADO CASTRO LTDA, CNPJ: 41.638.068/0001-88**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Bernadino, centro, Matina- BA, CEP:46480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Urbino Castro Tunes;

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

IT E M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arroz parabolizado	Rampinelli	KG	2.500	R\$ 3,95	R\$ 9.863,17
2	Arroz polido tipo 1	Emoções	KG	600	R\$ 4,16	R\$ 2.494,59
3	Farinha de mandioca seca tipo 1	Branca	KG	600	R\$ 6,18	R\$ 3.707,14
4	Tapioca em grãos	Paraná	KG	800	R\$ 6,47	R\$ 5.179,69
5	Chiringa embalagem de 100g	Fracília	UND	800	R\$ 2,59	R\$ 2.074,97
6	Goma fresca para beiju 700g	Amafil	UND	20	R\$ 5,96	R\$ 119,19





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

7	Feijão cariquinha	Premium	KG	1500	R\$ 4,87	R\$ 7.298,42
8	Feijão preto	Especial	KG	200	R\$ 5,99	R\$ 1.197,10
9	Óleo de soja pet 900 ml	Soya	UND	1200	R\$ 5,44	R\$ 6.533,83
10	Óleo de milho pet 900 ml	Liza	UND	20	R\$ 9,63	R\$ 192,57
11	Óleo de girassol pet 900 ml	Liza	UND	20	R\$ 10,06	R\$ 201,19
12	Óleo de canola pet 900 ml	Liza	UND	20	R\$ 10,40	R\$ 208,01
13	Sal refinado iodado	Gaivota	KG	300	R\$ 1,03	R\$ 308,93
14	Açúcar cristal	Perolá	KG	4800	R\$ 3,29	R\$ 15.786,22
15	Açúcar demerara	União	KG	15	R\$ 4,67	R\$ 70,09
16	Açúcar refinado	União	KG	30	R\$ 3,86	R\$ 115,85
17	Café torrado e moído 250g com seloABIC	Bom sabor	PCT	4500	R\$ 5,44	R\$ 24.501,85
18	Macarrão tipo parafuso 500g	Galo	PCT	1000	R\$ 3,09	R\$ 3.089,28
19	Macarrão tipo espaguete n° 02	Delitte	KG	600	R\$ 6,31	R\$ 3.784,37
20	Farinha de trigo c/fermento pacote c/01 kg	Globo	PCT	800	R\$ 4,77	R\$ 3.815,26

21	Farinha de trigo sem fermento pacotec/ 01 kg	Fina	PCT	200	R\$ 4,77	R\$ 953,82
22	Fermento em pó 100g	Royal	UND	250	R\$ 4,23	R\$ 1.058,72
23	Mistura para bolo diversos sabores	Dona Benta	PCT	800	R\$ 3,93	R\$ 3.140,77
24	Leite de coco 200 ml	Nordeste	UND	300	R\$ 3,06	R\$ 919,06
25	Milho para canjica 500g amarelo	Pachá	PCT	200	R\$ 4,01	R\$ 801,93
26	Milho para canjica 500g branco	Pachá	PCT	200	R\$ 4,12	R\$ 823,81
27	Milho para pipoca 500g	Kicaldo	PCT	150	R\$ 3,21	R\$ 480,77
28	Biscoito doce sabor chocolate formatoredondo 350g	Vitarella	PCT	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.511,64
29	Biscoito doce tipo amanteigado saborleite e nata 400g	Vitarella	PCT	1000	R\$ 5,51	R\$ 5.509,22
30	Biscoito doce tipo rosquinha 400g	Micos	PCT	50	R\$ 4,19	R\$ 209,49

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

31	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g	Tupy	PCT	1800	R\$ 3,99	R\$ 7.182,58
32	Flocão de milho 500g	Dalon	PCT	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.885,75
33	Flocão de arroz 500g	Nutrivita	PCT	10	R\$ 3,11	R\$ 31,09
34	Fubá de milho 500g	Sinhá	PCT	40	R\$ 3,11	R\$ 124,34
35	Leite em pó 1 form inf. C/ ferro de 0 a 6 meses 400g	Nestlé	UND	500	R\$ 33,47	R\$ 16.733,60
36	Leite em pó fórmula infantil p/ lactentes a base de soja c/ 400g de 0 a 1 ano	Nestlé	UND	500	R\$ 33,47	R\$ 16.733,60
37	Leite em pó desnatado 200g	Piracanjuba	PCT	20	R\$ 7,01	R\$ 140,18
38	Leite em pó desnatado 400g	Piracanjuba	PCT	200	R\$ 12,65	R\$ 2.530,64
39	Leite em pó integral 200g	Maítá	PCT	300	R\$ 8,34	R\$ 2.502,32
40	Leite em pó integral 400g	Piracanjuba	PCT	400	R\$ 12,20	R\$ 4.881,06
41	Leite em pó s/ lactose 200g	Itambé	PCT	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,08
42	Leite integral líquido embalagem c/ 6	Piracanjuba	UND	50	R\$ 28,74	R\$ 1.437,16
43	Azeite de oliva extravirgem 500 ml	Borges	UND	60	R\$ 23,62	R\$ 1.417,21
44	Azeitona verde em conserva 200g	Agrovila	UND	10	R\$ 5,77	R\$ 57,67
45	Caldo de galinha em cubos c/ 06 57g	Knorr	UND	400	R\$ 2,11	R\$ 844,40
46	Batata palha 200g	Sullper	PCT	50	R\$ 7,16	R\$ 358,16
47	Catchup tradicional 380g	Val	UND	50	R\$ 3,82	R\$ 190,83
48	Catchup tradicional 3,6 kg	Predileta	UND	4	R\$ 35,82	R\$ 143,29
49	Ervilha em conserva 200g	Quero	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,56
50	Extrato de tomate concentrado 260g	Tarantela	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.596,13





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

51	Maionese 200g	Quero	UND	100	R\$ 3,19	R\$ 319,23
52	Milho verde em conserva 200g	Fugini	UND	400	R\$ 2,45	R\$ 978,27
53	Milho verde em conserva 3 kg	Fugini	UND	20	R\$ 37,33	R\$ 746,58
54	Molho de tomate pronto 300g	Quero	UND	500	R\$ 1,83	R\$ 917,13
55	Caldo de carne em cubos c/06 57g	Knorr	UND	300	R\$ 2,16	R\$ 646,82
56	Folha de louro 10g	própria	PCT	20	R\$ 2,05	R\$ 40,93
57	Orégano 10g	Própria	PCT	20	R\$ 1,87	R\$ 37,33
58	Adoçante dietético 100 ml	Própria	UND	100	R\$ 7,05	R\$ 705,39
59	Amendoim com casca	Própria	KG	200	R\$ 9,40	R\$ 1.879,31
60	Amendoim sem casca	Própria	KG	100	R\$ 11,11	R\$ 1.110,85
61	Coco ralado 100g	Indiano	PCT	300	R\$ 3,48	R\$ 1.042,63
62	Canela em pau	Própria	KG	50	R\$ 55,56	R\$ 2.778,10
63	Canela em pó	Própria	KG	20	R\$ 55,77	R\$ 1.115,49
64	Cravo da índia	Própria	KG	20	R\$ 33,04	R\$ 660,72
65	Chá em sachê, diversos c/ 10 unidades	Lintea	CX	100	R\$ 2,87	R\$ 287,05
66	Erva doce	Própria	KG	50	R\$ 29,82	R\$ 1.490,90





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

67	Queijo ralado 100g	Mococa	PCT	150	R\$ 4,54	R\$ 681,57
68	Uva passas embalagem 250g	La Violetera	PCT	50	R\$ 2,64	R\$ 131,94
69	Achocolatado em pó 800G	Toddy	UN D	100	R\$ 8,32	R\$ 832,17
70	Achocolatado em pó 400g	Toddy	PCT	10	R\$ 5,44	R\$ 54,45
71	Amido de milho 200g	Nutrivita	UN D	10	R\$ 3,46	R\$ 34,63
72	Aveia em flocos 100% natural 250g	Yoki	UN D	5	R\$ 4,85	R\$ 24,23
73	Margarina com sal 500g	Claybom	UN D	300	R\$ 6,69	R\$ 2.008,03
74	mucilon de arroz 400 G	Nestlé	UN D	50	R\$ 5,73	R\$ 286,72
75	Suco concentrado caju garrafa 500 ml	Palmeiron	UN D	250	R\$ 3,70	R\$ 925,18
76	Suco concentrado goiaba 500ml	Palmeiron	UN D	250	R\$ 4,49	R\$ 1.123,08
77	Suco diversos sabores 25 g	Fresh	UN D	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
78	Embutidos mortadela 3,5 kg	Perdigão	UN D	20	R\$ 22,95	R\$ 459,02
79	Queijo mussa rela kg	Campanella	KG	120	R\$ 25,31	R\$ 3.037,53
80	Embutido almondega 250 g	Bordon	UN D	10	R\$ 7,28	R\$ 72,79
81	Presunto fatiado	Perdigão	KG	50	R\$ 19,95	R\$ 997,58
82	Proteína texturizada de soja 500g	Camil	PC T	10	R\$ 12,83	R\$ 128,27
83	Sardinha em conserva 125g	88	UN D	300	R\$ 4,32	R\$ 1.295,57
84	Vinagre de vinho 750 ml	Neval	UN D	10	R\$ 2,77	R\$ 27,67
85	Tempero completo tradicionais/pimenta 500g	Sabor Ami	PC T	200	R\$ 2,98	R\$ 595,97
86	Coentro moído	Própria	KG	30	R\$ 19,95	R\$ 598,55
87	Cominho moído	Própria	KG	30	R\$ 24,24	R\$ 727,14
88	Corante açafrão	Própria	KG	10	R\$ 18,02	R\$ 180,21

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

89	Alho escascado	Argentino	KG	60	R\$ 17,59	R\$ 1.055,38
90	Corante urucum	Própria	KG	10	R\$ 18,45	R\$ 184,46
91	água mineral 20l	Dá avila	UN D	250	R\$ 11,93	R\$ 2.982,50
92	água mineral 1,5l	Dá avila	UN D	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,22
93	água mineral 500ml	Dá avila	UN D	600	R\$ 1,74	R\$ 1.042,63
94	Fardo de refrigerante coca-cola pacotecom 6 unidades 2L	Coca-Cola	FA RD O	20	R\$ 35,61	R\$ 712,21
95	Fardo de refrigerante guaraná pacotecom 6 unidades 2L	Kuat	FA RD O	20	R\$ 30,67	R\$ 613,48
96	Fardo de refrigerante coca-cola pacotecom 12 unidades 1L	Coca-Cola	FARD O	15	R\$ 29,15	R\$ 437,25
97	Fardo de refrigerante coca-cola pacotecom 6 unidades 1.5L	Coca-Cola	FARD O	15	R\$ 26,60	R\$ 399,00
98	Fardo de refrigerante guaraná pacotecom 6 unidades 1L	Kuat	FARD O	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
VALOR DOS ITENS: DUZENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS						R\$ 208.495,70

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/04/2024 e término em 03/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas





(CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 03 de abril de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**FORNECEDORA**  
**HIPERMERCADO CASTRO LTDA**  
**CNPJ: 41.638.068/0001-88**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-24SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061-23 PE**

Aos 03 de abril do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061-23 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Município de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **JUVÊNIO DE J. NEVES, CNPJ: 13.146.192/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1° de Janeiro, centro, Matina- BA, CEP:46480-000, através de seu Representante Legal, o Sr. Juvêncio de J. Neves;

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<u>Pão de leite, contendo como ingredientes farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue</u>	CAPRICH0	UND	8000,000	0,789	R\$ 6.312,00







MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	<u>íntegro. Unidade com aproximadamente 50g.</u>					
02	<u>Pão francês, contendo como ingredientes apenas farinha de trigo, sal, água e fermento, apresentando boa aparência, textura e sabor agradável, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Validade mínima de 02 (dois) dias a contar no ato da entrega. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade com aproximadamente 50g.</u>	<u>KIM</u>	<u>UND</u>	<u>8000.000</u>	<u>0,786</u>	<u>R\$ 6.288,00</u>
<b>VALOR TOTAL: ( DOZE MIL E SEISSENTOS REAIS)</b>						<b>R\$ 12.600,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia







3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/04/2024 e término em 03/04/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**





7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 03 de abril de 2024.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**FORNECEDORA**  
**HIPERMERCADO CASTRO LTDA**  
**CNPJ: 41.638.068/0001-88**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4992-0BDE-FC52-3555-A148> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4992-0BDE-FC52-3555-A148



### Hash do Documento

531ca2ceb716396363afee816285c52dd052098d007a523e5f3c7dc147e08fa3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2024 19:32 UTC-03:00